LEI Nº. 1578, de 16 de agosto de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1462, de 26 de abril de 2022, que trata sobre a autorização dos bares, restaurantes, cafeterias, casas de chá, panificadoras e similares realizarem instalações de decks e coberturas.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionada, a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1462, de 26 de abril de 2022, que assim passa dispor:

*"Parágrafo Único - Os deck's somente poderão ser instalados na rua que possuir largura igual ou superior a 12 (doze) metros."*

Art. 2º - Ficam revogados os incisos VIII, IX e XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1462, de 26 de abril de 2022, que assim passa dispor:

*"Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais destinados a cafés, lanchonetes e bares, poderão, mediante licença expressa pela Prefeitura, ocupar com mesas e cadeiras os logradouros públicos, satisfeitas as seguintes condições:*

*VIII – REVOGADO*

*IX – REVOGADO*

*(...)*

*XI – REVOGADO"*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento